



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20150348

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.745.426/0001-90, representado pelo(a) Sr.(a) SORAIA DA SILVA E SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 623.822.172-00, residente na AVENIDA TRÊS PODERES, e de outro lado a firma NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.048.534/0001-01, estabelecida à RUA FERNANDO GUILHON, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SEBASTIÃO VALDINEZ DOS SANTOS SILVA, residente na ALAMEDA FERNANDO GUILHON, 47, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-110, portador do(a) CPF 223.347.342-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-211001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 9/2015-211001.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E FARDAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADOS AOS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE TOMÉ-AÇU.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-ACU



- 4.1.** Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.
- 4.2.** Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo e de acordo com as especificações do Termo de Referência da referida Licitação.
- 4.3.** Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- 4.5.** Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 55.845,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preços dispostos na relação abaixo referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial 9/2015-211001.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000503	CLIPS Nº 6/0 - Marca.: FERPLAS clipe em arame de aço com tratamento galvanizado, caixa com 50 unidades.	CAIXA	10,00	4,500	45,00
000504	CLIPS Nº 8/0 - Marca.: FERPLAS CLIQUE EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	10,00	4,300	43,00
000669	CORRETIVO - Marca.: BIC Corretivo líquido 18ml, a base de água.	UNIDADE	100,00	2,500	250,00
000752	BACIA - Marca.: PLASVALE Bacia plástica 300ml	UNIDADE	70,00	4,100	287,00
001028	COLA BRANCA 90 GR - Marca.: INJEXPEN Cola plástica, lavável, atóxica, com bico dosificador e peso líquido de 90 gramas.	UNIDADE	110,00	2,550	280,50
001226	REGUA DE PLÁSTICO DE 20 CM - Marca.: TILIBRA Régua de plástico 20cm, transparente, escala milimétrica e graduada em 20cm, com aproximadamente 2mm de espessura e 35mm de largura.	UNIDADE	10,00	2,130	21,30
001227	REGUA DE PLÁSTICO DE 50 CM - Marca.: TILIBRA Régua de plástico 50cm, transparente, escala milimétrica e graduada em 50cm, com aproximadamente 2mm de espessura e 35mm de largura.	UNIDADE	4,00	3,400	13,60
004252	ESTILETE G - Marca.: ESTIFLEX Estilete grande, corpo plástico, lâmina de aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UNIDADE	60,00	3,950	237,00
005177	COLETE EM BRIM COM 6 BOLSOS TAM P - Marca.: NATAN FECHO COM ZIPER GROSSO LOGOMARCA EM POLICROMIA	UNIDADE	25,00	56,500	1.412,50



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



005178	COLETE EM BRIM COM 6 BOLSOS TAM. M - Marca.: NATAN FECHO COM ZIPER GROSSO LOGOMARCA EM POLICROMIA	UNIDADE	80,00	57,000	4.560,00
005179	COLETE EM BRIM COM 6 BOLSOS TAM. G - Marca.: NATAN FECHO COM ZIPER GROSSO LOGOMARCA EM POLICROMIA	UNIDADE	25,00	58,000	1.450,00
005180	COLETE EM BRIM COM 6 BOLSOS TAM. GG - Marca.: NATAN FECHO COM ZIPER GROSSO LOGOMARCA EM POLICROMIA	UNIDADE	25,00	58,000	1.450,00
005181	CALÇA FEMININA EM BRIM TAM. 36 - Marca.: NATAN	UNIDADE	20,00	55,600	1.112,00
005182	CALÇA FEMININA EM BRIM TAM. 38 - Marca.: NATAN	UNIDADE	20,00	55,600	1.112,00
005183	CALÇA FEMININA EM BRIM TAM. 40 - Marca.: NATAN	UNIDADE	20,00	55,600	1.112,00
005184	CALÇA FEMININA EM BRIM TAM. 42 - Marca.: NATAN	UNIDADE	20,00	55,600	1.112,00
005185	CALÇA FEMININA EM BRIM TAM. 44 - Marca.: NATAN	UNIDADE	20,00	55,600	1.112,00
005186	CALÇA MASCULINA EM BRIM TAM. 38 - Marca.: NATAN	UNIDADE	20,00	55,600	1.112,00
005187	CALÇA MASCULINA EM BRIM TAM. 40 - Marca.: NATAN	UNIDADE	20,00	55,600	1.112,00
005188	CALÇA MASCULINA EM BRIM TAM. 42 - Marca.: NATAN	UNIDADE	20,00	55,600	1.112,00
005189	CALÇA MASCULINA EM BRIM TAM. 44 - Marca.: NATAN	UNIDADE	20,00	55,600	1.112,00
005190	CALÇA MASCULINA EM BRIM TAM. 46 - Marca.: NATAN	UNIDADE	20,00	55,600	1.112,00
005191	CAMISA FEMININA BRANCA DE ALGODÃO TAM. P - Marca.: N ATAN	UNIDADE	50,00	39,800	1.990,00
005192	CAMISA FEMININA BRANCA DE ALGODÃO TAM. M - Marca.: N ATAN	UNIDADE	50,00	39,800	1.990,00
005193	CAMISA FEMININA BRANCA DE ALGODÃO TAM.G - Marca.: NA	UNIDADE	50,00	39,800	1.990,00
005194	CAMISA MASCULINA BRANCA DE ALGODÃO TAM. M - Marca.: NATAN	UNIDADE	50,00	39,800	1.990,00
005195	CAMISA MASCULINA BRANCA DE ALGODÃO TAM G - Marca.: N ATAN	UNIDADE	50,00	39,800	1.990,00
005196	CAMISA MASCULINA BRANCA DE ALGODÃO TAM. GG - Marca.: NATAN	UNIDADE	50,00	39,800	1.990,00
005198	BOTINA FEMININA ELÁSTICO BICO DE AÇO NA COR PRETA TA M. 34 - Marca.: BRACOL	PAR	4,00	68,000	272,00
005199	BOTINA FEMININA ELÁSTICO BICO DE AÇO NA COR PRETA TA M. 35 - Marca.: BRACOL	PAR	4,00	68,000	272,00
005200	BOTINA FEMININA ELÁSTICO BICO DE AÇO NA COR PRETA TA M.36 - Marca.: BRACOL	PAR	4,00	68,000	272,00
005201	BOTINA FEMININA ELÁSTICO BICO DE AÇO NA COR PRETA TA M.37 - Marca.: BRACOL	PAR	2,00	68,000	136,00
005202	BOTINA FEMININA ELÁSTICO BICO DE AÇO NA COR PRETA TA M. 38 - Marca.: BRACOL	PAR	14,00	68,000	952,00
005203	BOTINA FEMININA ELÁSTICO BICO DE AÇO NA COR PRETA TA M. 39 - Marca.: BRACOL	PAR	2,00	68,000	136,00
005204	BOTINA MASCULINA ELÁSTICO BICO DE AÇO NA COR PRETA T AM. 37 - Marca.: BRACOL	PAR	2,00	68,000	136,00
005205	BOTINA MASCULINA ELÁSTICO BICO DE AÇO NA COR PRETA T AM.39 - Marca.: BRACOL	PAR	6,00	68,000	408,00
005206	BOTINA MASCULINA ALÁSTICO BICO DE AÇO NA COR PRETA T AM. 40 - Marca.: BRACOL	PAR	6,00	68,000	408,00
005207	BOTINA MASCULINA ELÁSTICO BICO DE AÇO NA COR PRETA T AM. 42 - Marca.: BRACOL	PAR	6,00	68,000	408,00
005236	ALCOOL 70% - Marca.: SOL	CAIXA	6,00	62,650	375,90
005237	CAIXA COM 12 LITROS ALGODÃO 25GR - Marca.: SOFT Produto com registro no INMETRO e dentro das normas da ABNT	PACOTE	110,00	2,700	297,00
005238	CADERNO CAPA DURA PEQUENO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	50,00	7,200	360,00
005239	Caderno capa dura pequeno com 100 folhas.	UNIDADE	50,00	11,300	565,00
005240	PESCA LARVAS BRANCO - Marca.: NATAN	UNIDADE	50,00	11,300	565,00
005240	Pesca Larvas branco para água limpa.	UNIDADE	50,00	11,300	565,00
005241	PESCA LARVAS VERMELHO - Marca.: NATAN	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
005241	Pesca Larvas Vermelho para água suja.	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
005241	ESPELHO - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
005241	Espelho pequeno, para examinar depósitos pela reflexão da luz do sol.	UNIDADE	50,00	2,800	140,00
005242	CORDÃO DE NYLON O produto deve ser certificado pelo INMETRO e deve estar de acordo com as normas da ABNT.	METRO	500,00	0,650	325,00
005243	FITA METRICA - Marca.: 3M Fita metrica medindo 1,5m.	UNIDADE	60,00	4,000	240,00
005244	LÁPIS DE CERA - Marca.: FABER Lápis de cera para madeira, tipo estaca na cor azul ou preto.	CAIXA	20,00	12,700	254,00
005246	LÁPIS PRETO Nº100 - Marca.: BIC nº 100	UNIDADE	200,00	0,580	116,00
005247	BORRACHA PONTEIRA - Marca.: BIC Borracha ponteira branca para lápis.	UNIDADE	200,00	0,400	80,00
005248	LIXA PARA MADEIRA Nº120 - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	1,700	170,00
005249	PRANCHETA - Marca.: DURATEX Prancheta de formica tamanho A4 com pregador de papel.	UNIDADE	100,00	6,900	690,00
005250	PIPETA - Marca.: J PROLAB Pipeta plástica tipo conta-gotas para coleta de amostras.	UNIDADE	500,00	2,000	1.000,00
005251	LANTERNA - Marca.: RAYOVAC Lanterna de 2 elementos.	UNIDADE	60,00	26,000	1.560,00
005253	TUBITO - Marca.: J PROLAB Tubito para coleta de amostras com etiquetas para focos.	UNIDADE	1.500,00	1,760	2.640,00
005256	PICADEIRA EM FERRO - Marca.: MET. LL PICADEIRA EM FERRO TAMANHO 13,5X31 CM COM CABO EMBORRACHADO.	UNIDADE	60,00	14,000	840,00
005258	CALCULADORA PEQUENA - Marca.: KENKO Calculadora pequena de 8 dígitos. Alimentação:1 pilha AA e célula solar. Funções: 4 operações básicas;Raiz quadrado; porcentagem; Memória e Desligamento automático.	UNIDADE	60,00	12,500	750,00
005260	PILHA GRANDE - Marca.: RAYOVAC Pilha grande comum, caixa com 24 unidades. Produto de origem nacional, com registro no INMETRO e obedecendo as normas da ABNT.	CAIXA	20,00	62,600	1.252,00
005261	GLICEMIA LIQUIDA - Marca.: PLUSCARE Glicemia liquida para conservar amostras.	LITRO	2,00	30,000	60,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



005263	RECIPIENTES PARA COLOCAR VENENO - Marca.: PLASVALE Recipiente redondo com tampa de rosca de 200ml na cor branca.	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
005264	COLHER DOSADORA - Marca.: MARSON Colher dosadora em plástico.	UNIDADE	60,00	1,950	117,00
005266	BANDEIRAS - Marca.: NATAN Bandeira 30x25cm padrão FUNASA.	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
005268	FLÂMULAS - Marca.: NATAN Flâmula 10x25cm padrão FUNASA.	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
005269	MOCHILAS - Marca.: RITA ART Mochila em lona modelo endemias, padrão FUNASA, com logo marca da PMTA em serigrafia.	UNIDADE	55,00	79,900	4.394,50
008784	GRAMPO 20x6 - Marca.: FERPLAS	CAIXA	6,00	8,950	53,70
008785	SACO DE 01 KG. - Marca.: SACOLEX	UNIDADE	3.000,00	0,110	330,00
008788	ELÁSTICO - Marca.: CORRENTE ELÁSTICO 100G AMARELO Nº 18 COM 120 UNIDADES.	PACOTE	200,00	4,500	900,00
				VALOR GLOBAL R\$	55.845,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Exercício 2015 Atividade 0401.103050043.2.071 Manutenção de Ações Epidemiológicas. , Classificação



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-ACU



econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 540,00, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 36.327,00, Exercício 2015 Atividade 0401.103050043.2.071 Manutenção de Ações Epidemiológicas. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 732,90, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.364,10, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 617,00, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 3.640,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.624,00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda e especificação repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 16 de Novembro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Tomé Açu, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

TOMÉ-AÇU - PA, 16 de Novembro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 11.745.426/0001-90
CONTRATANTE

NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. - ME
CNPJ 05.048.534/0001-01
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI

2 _____

Nome:

CI-